

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(CONFORME ART. 18, §1º DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Departamento de Produção e Promoção Artística

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
(considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)**

O Concerto de Música Erudita de Natal 2025, constitui-se como um importante marco na valorização e difusão da cultura musical local. Este evento celebra a tradição natalina por meio da arte, reunindo músicos, e apreciadores da música para uma experiência artística que inspira e emociona o público.

Mais do que uma apresentação, o concerto representa um espaço de encontro entre a técnica e a sensibilidade, reafirmando o papel da música como instrumento de expressão, integração e formação cultural. Ao proporcionar à população o acesso a um repertório erudito de excelência, o evento contribui para o enriquecimento do cenário artístico e educacional do município.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o incentivo à cultura e à democratização do acesso às artes, possibilitando à comunidade vivenciar a música em sua forma mais autêntica e formativa. Para tanto, a programação conta com a participação de artistas de reconhecida competência, cuja atuação garante a qualidade estética e o impacto cultural esperados.

Dessa forma, a contratação do **Quarteto Catarse** justifica-se pela necessidade de assegurar um alto nível artístico às apresentações, considerando sua trajetória consolidada, experiência interpretativa e contribuição para a valorização da música erudita.

A ação atende plenamente ao interesse público, ao promover o acesso da população de Itabira a experiências culturais qualificadas, fortalecer o calendário artístico da cidade e incentivar a formação de público para a música clássica, reforçando o compromisso com a arte, a educação e o desenvolvimento cultural local.

**3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:
(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)**

Ainda que estas contratações não se configurem como contínua ao longo do ano, ela é recorrente, uma vez que o evento acontece anualmente e já se tornou parte integrante da agenda cultural do município e elas estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Além desses instrumentos legais, a FCCDA utiliza seus próprios mecanismos internos de planejamento para garantir que todas as etapas, do **Evento de Natal 2025** sejam cumpridas com eficiência. Isso inclui a definição das atividades artísticas e culturais a serem realizadas, bem como o cronograma de execução e as parcerias com instituições públicas e privadas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)**



Para a contratação epígrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome a nível nacional, regional e/ou regional local.

Artistas e grupos musicais possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

Em atendimento a Lei 14.133/2021, o processo de contratação deverá ser instruído com os seguintes dados:

- Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.
- Documento que demonstre a exclusividade do empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- Comprovação do preço praticado no mercado.
- Comprovação da consagração pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

(acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

Ainda que até a presente data não se conheça a programação oficial de artistas que se apresentarão no Evento de Natal 2025, tendo em vista que a apresentação são é essencial para complementar o evento, a FCCDA planeja realizar a contratação mantendo o potencial atrativo de público, classificando-a da seguinte forma:

- 01 Contratações artísticas através de inexigibilidade

A possível atração citada poderá ser modificada ou reajustada pela Administração Pública.

OBS: A quantidade de atividade contratada será estabelecida mediante a necessidade, disponibilidade orçamentária e projeto curatorial.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

(análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, com indicação da alternativa mais vantajosa, considerar os custos e os benefícios de cada opção, ganhos de eficiência na utilização dos recursos, sustentabilidade social, econômica e ambiental, dentre outros)

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outros editais, objetivando a análise de custos, comparações de cachês.

Das soluções de mercado encontradas para estas contratações:

1) Contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A FCCDA utiliza-se deste modelo de contrato para os grandes eventos oferecidos à população, para contratação da atração principal. Porém, como os artistas devem ser consagrados pela crítica e opinião pública, conhecidos nacionalmente, esta modalidade não se aplica à contratação de artistas locais ou regionais.

1) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de credenciamento, que permite a seleção dos artistas com base em critérios específicos, garantindo uma participação a qualidade artística e profissional dos participantes, além de estarem alinhados com os objetivos e temas específicos do evento, contribuindo para a reputação do evento.

3) Contratação de artistas através de Concursos Públicos exige mais esforço e recursos para organizar e julgar os concursos. Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e levar a disputas.

Portanto, identificamos as **Soluções 01 e 02** como as mais viáveis para as contratações.

Fontes:

(1) <https://www.ricardobezerra.com.br/a-nova-lei-de-licitacao-e-as-contratacoes-artisticas>.

(2) <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inexigibilidade-de-licitacao-na-contratacao-de-artista/1875111282>

(3) <https://www.licitacoespublicas.blog.br/lei-14133-2021-guia-explicativo/>

(4) <https://pmjm.mg.gov.br/pagina-site-submenu/45> (Edital Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte)

Os valores a serem pago aos credenciados nas diversas modalidades foram baseadas em processos semelhantes realizados por outros órgãos da Administração Pública, conforme justificativa anexada a este estudo, porém levando-se em consideração as características de cada apresentação.

Para a contratação através de inexigibilidade de propostas artísticas.

- a) 01 Concerto de Música Erudita de Natal 2025 - R\$6.000,00

Neste caso deverá ser detalhado na proposta de preço os custos do cachê do artista, quando houver, do transporte, da hospedagem, da alimentação e das demais despesas específicas, conforme indicado no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21.

As contratações ocorrerão mediante a necessidade, disponibilidade orçamentária e projeto curatorial do Evento de Natal

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)



Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas através de Inexigibilidade ou procedimento auxiliar de Credenciamento.

A contratação dos artistas locais e/ou regionais através do credenciamento, simplifica o processo de gerenciamento de participantes, facilitando a organização logística e administrativa de eventos culturais e proporciona aos artistas a oportunidade de participar em eventos, exposições ou projetos culturais que podem ampliar sua visibilidade e alcance. Garante a igualdade de oportunidades, a possibilidade de contratar conforme a demanda. Em resumo, o credenciamento de artistas é uma prática benéfica que contribui para o cenário artístico, promove a qualidade e a diversidade da produção cultural, além de fortalecer as relações entre artistas e instituições culturais.

A contratação por inexigibilidade de licitação dos artistas de renome apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos, pois garante a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Consideradas as possibilidades conforme art. 40, § 2 e § 3)

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis)

- Manter viva a tradição dada ao Evento de Natal;
- Ofertar bens e serviços culturais de forma democrática na região de Itabira-MG;
- Dar oportunidade à artistas locais e não locais;
- Aproximar diversos públicos por meio de atividades variadas.
- Economicidade e a eficiência, considerando que o valor a ser pago deve estar estritamente de acordo com a situação e a prestação de serviços, não acarretando outras despesas além da contratada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração dos contratos:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, segurança, entre outros.
2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas identificadas são:

- 1) Contratação de infraestrutura para a apresentação dos artistas;
- 3) Realizar chamada de interessados em participar do credenciamento de proposta para o Evento de Natal

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.
4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.
5. Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (para o atendimento da necessidade a que se destina)

Portanto, o posicionamento conclusivo para realização das contratações artísticas, pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Data:

Nome: Cíntia Germano Torre Silva - Chefe do Depto de Produção e Promoção Artística

Matrícula: 691-2

Assinatura: 

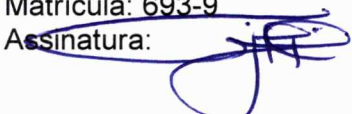
15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente estudo para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data:

Nome: Vanessa Silva de Faria

Matrícula: 693-9

Assinatura: 

VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATRÍCULA: 693-9

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura: 